



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 023/2019

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-o cordialmente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência e de seus pares a presente proposição legislativa, que tem por escopo solicitar a devida autorização legislativa para que possa o Poder Executivo Municipal contratar operação de crédito no valor de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)** junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para obras de requalificação de parte do sistema viário do Município de Olinda.

A iniciativa do presente Projeto de Lei tem origem em solicitação encaminhada pela Secretaria de Infraestrutura Municipal, através do Ofício n.º 1569/2019.

Aponta a citada pasta que encaminhou Carta Consulta a CEF visando avaliação sobre as condições da contratação do financiamento aqui referido, por sua vez, a CEF sinalizou com a possibilidade de liberação do financiamento pretendido, após atendidas todas as exigências contidas na Resolução 43/2001, da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, do Senado Federal, bem como os limites constitucionais a serem devidamente apurados em momento oportuno. Para tanto, faz-se necessária, como cediço, a devida autorização legislativa para que o processo de financiamento avance para as demais etapas de contratação. Tal exigência encontra-se definida, ainda, no art. 32, § 1.º, I da Lei Complementar 101/2000, bem como no art. 28, XX c/c o art. 66, XXV da Lei Orgânica do Município de Olinda.

Como dito, os recursos pretendidos serão destinados, prioritariamente, para a melhoria do sistema viário municipal, em especial para as obras de requalificação da Avenida Presidente Kennedy. A importância da obra em referência é de pleno conhecimento de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares. A referida avenida possui 4,4 km de extensão, cortado os bairros de Vila Popular, Peixinhos, Jardim Brasil, Aguazinha e São Benedito. Além disso, é o principal corredor de acesso aos bairros de Caixa D'Água e Águas Compridas, atendendo, assim, 25% (vinte e cinco por cento) da população de Olinda. Nela são realizadas cerca de 2.338 (duas mil trezentas e trinta e oito) viagens de ônibus por dia, transportando, aproximadamente, 100.000 (cem mil) passageiros. As medidas paliativas adotadas ao longo do tempo não mais atendem às necessidades da população, e só uma obra de requalificação arrojada permitirá um melhor funcionamento da via, beneficiando a população olindense.

Vale ressaltar que parte dos recursos serão destinados, também, para a requalificação da Avenida Pedro Álvares Cabral, bem como para a pavimentação e drenagem das vias Girafa, Oscar Carneiro, Júlio de C. Leal e Nigéria.

Expediente de Reunião
19/02/2019

Júlio Cesar Cabral
Governador



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito


Dessa forma, Senhor Presidente, com as costumeiras saudações e reiterados cumprimentos, submeto à consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, na certeza de que será bem acolhido e, observados os trâmites regulamentares, aprovado.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço, extensivos aos seus dignos pares, insignes Vereadores com assento na Casa Bernardo Vieira de Melo.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 10 de setembro de 2019.



LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda



Júlio César Cosmino Corrêa
Subprocurador Extrajudicial
OAB-PE 16.823-D



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 100 /2019

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº. 2.827/2001 e posteriores alterações, e observadas às disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, bem como as normas e condições específicas aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos referidos no *caput* serão destinados ao custeio das obras de Requalificação do Sistema Viário do Município nas localidades de Peixinhos (Avenida Presidente Kennedy), Jardim Atlântico (Avenida Pedro Álvares Cabral), além da pavimentação e drenagem das vias Girafa, Oscar Carneiro, Júlio de C. Leal e Nigéria, observada a legislação vigente, em especial, às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito contratada pelo Município de Olinda/PE, observada a finalidade indicada no art. 1º, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as suas receitas próprias de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e seu §3º, todos da Constituição Federal, em consonância com a ressalva apresentada pelo Art. 167, inciso IV do aludido texto constitucional, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

Expediente de Reunião
01.10.19

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 01.10.19
Rene Alvim
José Casimiro Corrêa



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 10 de setembro de 2019.



LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Júlio César Casimiro Correia
Substituto do Prefeito
OAB nº 16.823-D